



VILA FLORES - RS
COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 004/2021

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

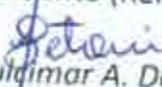
O presente Projeto de Lei tem por finalidade viabilizar a contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a oferta regular das disciplinas para o período letivo de 2021, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

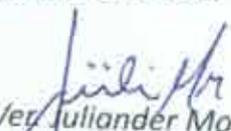
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela APROVAÇÃO do mesmo.

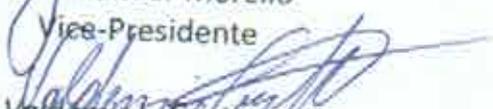
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 18 de janeiro de 2021.


Ver. Joaquina Podenski
Presidente (Relator)


Ver. Julimar A. Detoni
3º Membro


Ver. Juliano Morello
Vice-Presidente


Ver. Valdemir L. Cristofanetti
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 004/2021 PROTOCOLO 14-01-21

PAUTA: 18-01-2021 ORDEM DO DIA 18-01-21 Enc. Executivo 19-01-21

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAl, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl

VOTAÇÃO ÚNICA EM 18-01-2021 ATA Nº 005/2021 HORÁRIO: 20:35h

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	-	-	
Luiz Felipe T. Borsol	x		
Marcelo R. Bergamin	x		
Valdemir L. Cristianetti	x		
Delmar Antonio Luchesi	x		
Jaqueline Podenski	x		
Juliander Morello	x		
Delse Cherobin Detogni	x		
Julcimar Antonio Detoni	x		

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 9 VOTOS CONTRÁRIOS -

Juliana M.
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 004,
DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Professor de Educação Infantil; Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano); Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) – Educação Física; Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 9º ano) – Língua Inglesa; Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) – Artes; Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa; Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais (6º ao 9º ano) – Geografia; Professor de Educação Infantil – Educação Especial (AEE); Psicopedagogo; Psicólogo; e Auxiliar de Educação Infantil, pelo prazo de até o final do ano de 2021, nos termos desta Lei:

<u>Nº Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
04	Professor de Educação Infantil	R\$ 1.396,72	20 h
01	Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano).	R\$ 1.396,72	20 h
01	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) – Educação Física.	R\$ 838,03	12 h
01	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 9º ano) – Língua Inglesa.	R\$ 1.396,72	20 h
01	Professor de educação infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) – Artes	R\$ 977,70	14h
02	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais (6º ao 9ºano) – Língua Portuguesa.	R\$ 1.396,72	20 h
01	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais (6º ao 9º ano) – Geografia.	R\$ 1.396,72	20 h
01	Professor de Educação Infantil – Educação Especial (AEE).	R\$ 1.396,72	20 h





VILA FLORES - RS

01	Psicopedagogo	R\$ 1.019,56	12 h
01	Psicólogo	R\$ 2.220,40	20 h
02	Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 1.144,00	40 h

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de janeiro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 004/2021

PEDIDO DE URGÊNCIA

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a oferta regular das disciplinas para o período letivo de 2021.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Ressalta-se que as contratações possuem caráter temporário, considerando a existência de servidora efetiva em licença saúde (Auxiliar de Educação Infantil (01 vaga)), para suprir a demanda temporária existente (Professor de Educação Infantil (01 vaga); Psicóloga; Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 9º ano) – Língua Inglesa; Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) – Educação Física (12 horas); Professor de educação infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) – Artes (14 horas); Professor de Educação Infantil – Educação Especial (AEE); Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais (6º ao 9ºano) – Língua Portuguesa (01 vaga); Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais (6º ao 9º ano) – Geografia; (Auxiliar de Educação Infantil (01 vaga)).

Previsão de designação de servidoras efetivas para cargos de Direção e Vice Direção (Psicopedagogo; Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano); Professor de Educação Infantil (03 vagas); Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais (6º ao 9ºano) – Língua Portuguesa (01 vaga)).

Anexo segue Memorando, de 11 de janeiro de 2021, expedido pela Secretaria Municipal competente.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação, **COM PEDIDO DE URGÊNCIA**.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Vila Flores, 14 de janeiro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES: Envolver-se no processo de educação do aluno de maneira integral, orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao plano político pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos e horas – aula definidas pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária semanal: 20, 14, 12 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: estar cursando ou ter concluído o ensino superior em Curso de Licenciatura em Pedagogia.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

Exemplos de Atribuições: proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 12 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade mínima: de 18 anos.





VILA FLORES - RS

b) Instrução: Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

Exemplos de Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Autorização para Dirigir: Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Idade:** 18 anos.
- b) Instrução:** Superior Completo.
- c) Habilitação Funcional:** Habilitação legal para o exercício da profissão.





VILA FLORES - RS

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética da Função: prestar todo o atendimento e cuidados necessários às crianças sob sua responsabilidade;

Descrição Analítica da Função: atender global e permanentemente os grupos de crianças, segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades dos menores: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com as crianças, dando-lhes atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo suas singularidades; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo as necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras, reuniões e atividades organizadas pela escola visando à atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo normas previamente estabelecidas; administrar alimentos e acompanhar a alimentação dos alunos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógico-Administrativa da instituição de ensino; executar outras tarefas correlatas; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança adotando uma atitude pedagógica na formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma autoimagem positiva e saudável.

Requisitos para Recrutamento:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo, e curso de capacitação na área de Educação Infantil, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- c) avaliação psicológica;

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato com o público.

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA

Descrição Sintética da Função: Executar serviços administrativos de escolas municipais, aplicando a legislação pertinente.

Descrição Analítica da Função: Integrar-se na comunidade escolar; colaborar na programação e realização de eventos de interesse da escola; preencher documentação solicitada pela direção da escola e outros órgãos educacionais; manter-se atualizado no





VILA FLORES - RS

conhecimento da legislação educacional vigente; manter atualizado o registro das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter organizados os arquivos ativo e passivo da escola; responsabilizar-se, juntamente com a direção, por toda escrituração escolar; atender o público em assuntos relacionados ao trabalho da secretaria; atender o público em assuntos relacionados ao trabalho da secretaria; atender a solicitações da direção da escola; participar de reuniões e eventos programadas pela escola ou pelo COM da mesma; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para Recrutamento:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDAGOGO

COM PROFESSORES: Organização e coordenação das reuniões coletivas de estudo e de planejamento; subsidiar com embasamento teórico os professores da escola; auxiliar semanalmente os professores na sua prática pedagógica, revisando o planejamento, sugerindo individualmente, acompanhando a execução em sala de aula, observando e tentando detectar necessidades dos alunos e que sejam atendidas no processo de ensino; pesquisar obras recentes sobre educação, buscando novos subsídios, novos recursos e novos caminhos; auxiliar na elaboração dos planos de estudo anuais e planejamento semanal, mensal, trimestral de cada componente curricular e série; promover o trabalho interdisciplinar e interséries; revisar mensalmente os diários dos professores; exigir qualidade no fazer dos professores e, ao mesmo tempo, diminuir a ansiedade dos mesmos diante dos problemas, especialmente de cobrança dos pais com relação às dificuldades dos filhos; orientar e organizar a avaliação dos alunos trimestralmente; provocar o corpo docente a desenvolver propostas de trabalho que qualifiquem o currículo.

COM OS ALUNOS: Acompanhar os processos de aprendizagem; sugerir e acompanhar os estudos de recuperação para alunos com dificuldades e instigar o professor nas propostas com esse fim; cuidar da questão disciplinar das séries e intervir, sempre que necessário; assegurar o cumprimento das regras de convivência; buscar soluções, em conjunto com os professores, para os conflitos aluno X aluno; aluno X professor; revisar individualmente os relatórios avaliativos dos alunos, agilizando junto aos professores, quando necessário, medidas adequadas para a melhoria dos aspectos evidenciados; orientar alunos de forma individual e coletiva, em relação ao desempenho e conduta em sala de aula.

COM AS FAMÍLIAS: Contatar com a família e com os especialistas sempre que necessária uma ação conjunta, em vista de um melhor aproveitamento dos alunos; contatar com os pais quando há ocorrências mais conflitantes; elaborar os recados às famílias.





VILA FLORES - RS

ATIVIDADES GERAIS DA ESCOLA: Auxiliar professores na seleção dos eventos e atividades festivas e culturais; apoiar a direção na dinamização e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico, propondo no final de cada trimestre letivo as reestruturações necessárias; auxiliar a direção da escola nos remanejamentos internos e contratação de profissionais a partir dos resultados avaliativos apontados pela direção e observados na rotina diária; manter a Equipe Diretiva informada do andamento do Apoio Pedagógico através de encontros; participar das decisões maiores, quando solicitado; auxiliar na criação e decoração da escola; revisar aspectos físicos e solicitar melhorias à direção; substituir professores e providenciar a substituição em sala de aula; estudar a documentação do aluno recebido, visando à adaptação curricular; apresentar a instituição aos pais interessados em conhecer a proposta da Escola.

OUTRAS ATIVIDADES: Participar de cursos de atualização, sendo multiplicadora na Escola; atender a nova clientela apresentando a estrutura escolar no que diz respeito ao aspecto físico, administrativo e didático-pedagógico; relatar ao final de cada semestre as necessidades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 20 ou 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica e experiência mínima de dois anos de docência.

b) Idade: Mínima: 18 anos.

Memorando

De: Secretaria de Educação
Para: Departamento Pessoal

Solicitamos a abertura de vaga e contratação de Professor por Prazo Determinado através de Processo Seletivo Simplificado para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Doze de Maio e na Escola Municipal de Educação Infantil Nostri Bambini.

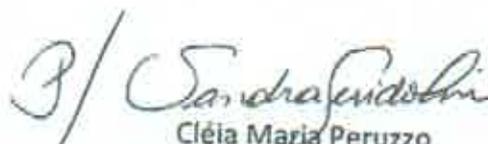
Nº Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal
04 + CR	Professor de Educação Infantil	20 h
01 + CR	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º à 5º ano).	20 h
CR	Professor de Ensino Fundamental séries finais (6º ao 9º ano) – Educação Física.	20 h
01 + CR	Professor de educação infantil e Ensino Fundamental séries iniciais (1º ao 5º ano) – Educação Física.	12 h
01 + CR	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais (1º ao 9º ano) – Língua Inglesa.	20 h
01 + CR	Professor de educação infantil e Ensino Fundamental séries iniciais (1º ao 5º ano) – Artes	14 h
CR	Professor de Ensino Fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º ano) – Artes.	20 h
02 + CR	Professor de Ensino Fundamental séries finais (6º ao 9ºano) – Língua Portuguesa.	20 h
CR	Professor de Ensino Fundamental séries finais (6º ao 9ºano) – Ciências.	20 h
CR	Professor de Ensino Fundamental séries finais (6º ao 9º ano) – História.	20 h
CR	Professor de Ensino Fundamental séries finais (6º ao 9ºano) - Matemática.	20 h
01 + CR	Professor de Ensino Fundamental séries finais (6º ao 9ºano) - Geografia.	20 h
CR	Professor de Ensino Fundamental anos Inicias e finais (1º ao 9º ano) - Educação Especial (AEE)	20 h
01 + CR	Professor de Educação Infantil- Educação Especial (AEE)	20 h
CR	Secretário de Escola	40 h
01 + CR	Psicopedagogo	12 h
CR	Pedagogo	20 h
CR	Pedagogo	40 h
01 + CR	Psicólogo	20 h
02 + CR	Auxiliar de Educação Infantil	40 h

CR: CADASTRO DE RESERVA.

Justificamos as contratações acima apresentadas: Professor de Educação Infantil – atender a demanda de 04 turmas na EMEI Nostri Bambini a qual os professores titulares estarão em setor ocupando as funções da equipe diretiva e de permuta; Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais – ocupar vaga de professora titular que estará na Vice direção; Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) – Educação Física (12 horas), Língua Inglesa (20horas) e Artes (14 horas) – suprir a demanda de carga horária nas turmas na EMEI Nostri Bambini e na EMEF Doze de Maio; Professor de Língua Portuguesa (20horas) – atender a demanda de carga horária da EMEF Doze de Maio e para vaga de professora que estará na Vice direção; Professor de Geografia (20horas) - atender a demanda de carga horária da EMEF Doze de Maio; Professor de Educação Infantil/Educação Especial (AEE) – atender a demanda de alunos especiais da EMEI Nostri Bambini; Psicopedagogo (12 horas) - ocupar a vaga de profissional que estará na Direção; Psicólogo (20horas) - atender a demanda de carga horária da EMEI Nostri Bambini e da EMEF Doze de Maio; Auxiliar de Educação Infantil (40horas) – atender vaga de licença saúde e da demanda das turmas de creche(zero a três anos). Pensando nas possíveis necessidades e demandas do quadro de profissionais do magistério no decorrer do ano letivo 2021, faz-se necessária a abertura de Cadastro Reserva para todos os cargos.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Vila Flores, 11 de janeiro de 2021.


Cléia Maria Peruzzo
Secretaria de Educação e Cultura